

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.128.568-9

DATA: 06/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 373/2024

APROVADO EM 22/07/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR FREI DOROTEU DE PÁDUA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; ao docente com habilitação específica para o componente curricular de Informática Básica e à ampliação do acervo específico do curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.128.568-9

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

Cabe observar que a Resolução Secretarial n.º 6242/2021, de 17/12/2021, autorizou o funcionamento do curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, pelo prazo de três anos, de 01/01/2022 a 31/12/2024, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 539/2021, de 23/11/2021.

Vale informar que houve alteração na denominação da instituição de ensino pela Resolução n.º 46, de 06/01/2021, alterando a nomenclatura da instituição de: Colégio Estadual Frei Doroteu de Pádua – EFM para: Colégio Estadual Cívico – Militar Frei Doroteu de Pádua - EFM, conforme Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

Certificado de Conformidade A Instituição de Ensino o possui com data de 07/05/2024, com validade de 01 ano. Licença Sanitária e do Exercício Profissional

A instituição de Ensino a possui sob o nº 157/2024-P, com data de 09/02/2024, estando válido até 09/02/2025.

À folha 667 consta relação de acervo bibliográfico específico para o curso, com apenas sete exemplares.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.128.568-9

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer Pedagógico n.º 374/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 21/05/2024, modificando a forma de oferta de: presencial, com até 20% não presencial para Modalidade de Oferta: de “Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com **até 30% não presencial no período noturno.**”

É importante informar que a oferta apresentada, conforme a Lei Estadual n.º 21327/20, de 20/12/2022, que institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná, altera dispositivos da Lei n.º 19.130, de 25/09/2017, revoga parcialmente a Lei n.º 20.338, de 06/06/10/2020 e dá outras providências, estabelece:

III - as instituições de ensino selecionadas e validadas pela comunidade escolar para implementar o Programa no ano letivo seguinte **não poderão:**

- a) ofertar ensino integral;
- b) ser Centros Estaduais de Educação Básica de Jovens e Adultos - CEEBJA;
- c) ofertar ensino noturno;**
- d) ser instituição rural, indígena, quilombola ou conveniada;
- e) ter dualidade administrativa. (grifo nosso)

Como se verifica, a referida instituição de ensino, por participar do Programa, não poderá ofertar o ensino noturno.

A Coordenação de Documentação Escolar Informou, em 17/05/2024:

Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta CDE/DNE/SEED, consta o Relatório Final, do curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico – Militar Frei Doroteu de Pádua – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município e NRE de Ponta Grossa, referente ao ano de 2023.

O curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução nº 6242/21 DOE 21/12/21, pelo prazo de 03 (três) anos a partir do início do ano letivo de 2022.

O Relatório Final foi analisado e está armazenado no SEREWEB/SEJA/CELEPAR aguardando o reconhecimento do curso para ser validado.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.128.568-9

NRE: 25 NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PONTA GROSSA		MUNICÍPIO: 2010 - PONTA GROSSA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1943 - COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR FREI DOROTEU DE PÁDUA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL							
ENDEREÇO: RUA RIO AMAZONAS Nº 1703 - PERIQUITOS - PONTA GROSSA PARANÁ CEP: 84064-540							
TELEFONE: 42 3228-0079							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico em Agronegócio		Código: 3520	Turno: Matutino	C. H. TOTAL: 2.223 horas			
SIS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023	FORMA: Gradativo				
CÓDIGO 026	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Artes	67	0	0	
			Educação Física	67	0	0	
			Língua Inglesa	67	0	0	
			Língua Portuguesa	100	100	100	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0	
			Geografia	67	0	0	
			História	67	0	0	
			Sociologia	0	0	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	100	
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	0
		Química		66	0	0	
		Biologia		66	0	0	
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			600	600	600
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida	67	3	3	
Educação Profissional	33		3	4			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			100	6	7		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			700	606	607		
CÓDIGO 0620	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P
		Administração E Economia Rural	67		67		
		Assocativismo E Cooperativismo	67				
		Empreendedorismo			67	66	
		Informática Básica	66				
		Legislação Agrária e Ambiental				67	
		Logística e Gerenciamento de Estoques				67	
		Marketing e Mercado Agrícola				67	
		Produção, Serviços e Turismo Rural				67	
		Gestão em Agricultura			13	13	
		Gestão em Zootecnia			13	13	
TOTAL DE HORAS-ALIAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			0	1	1		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			200	400	600		
TOTAL GERAL DE HORAS-ALIAS SEMANAIS			30	3	3		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.000	1.006	1.007		

33 Março Curitiba 08/05/2025 4:02:14 - 141.6.75.204/26
Ponta Grossa, 05/02/2023.

Marcos Monteiro
Marcos Monteiro
Diretor Geral

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente indicado para o componente curricular de Informática Básica, bacharel em Administração.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade possui validade até 07/05/2025 e a Licença Sanitária até 09/02/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.128.568-9

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Cívico-Militar Frei Doroteu de Pádua - EF M e P	Ponta Grossa/ Ponta Grossa/	N.º 5054, de 22/10/2021 Prazo: 01/01/2021 a 31/12/2030	N.º 6242, de 17/12/2021 Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Informática Básica;

c) ampliar o acervo específico do referido curso.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.128.568-9

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP